

LEI ORDINÁRIA Nº 317

de 16 de março de 1973

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ZELADOR CONTÍNUO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI.*

Art. 1º..

Fica criado o cargo de zelador-contínuo da Câmara de Jardim - MS.

Art. 2º.. *Os vencimentos do ocupante do cargo acima criado, será o salário mínimo Regional vigente.*

Art. 3º.. *A contratação do elemento para preenchimento do cargo criado no art. 1º, sua a base das Leis Trabalhistas vigentes.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 16 DE
FEVEREIRO DE 1973 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM 15/03/1973*

ERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 317/1973 - 16 de março de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em